CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 72/2023

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAI), preste informações relativas à mão de obra para o resgate de animais e limpeza, conservação, atendimento, tratamento e alimentação dos animais que estão sob os cuidados do Centro de Bem-Estar Animal do Município, respondendo aos seguintes questionamentos:

- Como está a situação de manutenção, conservação, atendimento, tratamento e alimentação dos animais que estão sob os cuidados do CBEA?
- O CBEA possui mão de obra qualificada suficiente para a realização dos trabalhos diários?
- O CBEA possui mão de obra para o resgate de animais de rua? Se sim, quem faz esse trabalho?

Justificativa

A atitude, vocação, conhecimento, capacitação e experiência das pessoas e tratadores influenciam o bem-estar dos animais por meio do cuidado e manejo, lembrando que a saúde animal é de utilidade pública. Muitas Associações realizam trabalhos para colaboração de acolhimento e tratamento dos animais, mas que muitas vezes não possuem recursos suficientes para prosseguir com atividades. As habilidades e sensibilidade dos tratadores para identificar sinais físicos ou comportamentais que afetem o bem-estar do animal são qualidades essenciais para a manutenção ou melhoria da sua qualidade de vida, devemos sempre nos preocupar com um bem-estar único (ambiente, pessoas e animais). Dificulta muito cobrar os colaboradores quanto ao bem-estar dos animais se eles não têm acesso às boas relações no ambiente de trabalho, equipamentos necessários ao bom manejo com os animais e que garantam a sua segurança, além de água, alimento de qualidade e quantidade de mão de obra necessária para a realização dos trabalhos diários.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 06 de setembro de 2023.

Luiz Martins Junior – Cidadania
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador